



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**  
**PROCESSO Nº 9055/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1 – LOCAL, DATA E HORA**

1.1 – A sessão pública será realizada no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **07 de julho de 2022, com início às 13 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às **12 horas do dia 07 de julho de 2022.**

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2- OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços com validade de 12 meses para a aquisição de material ambulatorial para aquisição conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme descritos e especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

2.2. Caso algum licitante opte por autenticação de documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para realização da sessão de lances do pregão, descrito no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 15.5.

### **3 – PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### 4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Três Coroas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsiderados.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



- a) **Preço unitário para o item** em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de **duas** casas decimais após a vírgula;
- b) Marca, fabricante, modelo e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da Data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) O pagamento será efetuado no prazo de 20 dias após a entrega de toda a Autorização de Fornecimento, em sextas-feiras, através de depósito em conta corrente de titularidade do fornecedor, desde que a nota fiscal tenha dado entrada na Prefeitura até a segunda-feira anterior.
- f) Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- g) Não serão realizados pagamentos em cheque ou dinheiro, sendo obrigação do fornecedor providenciar a abertura de conta corrente e informá-la à Tesouraria Municipal para realização do pagamento.
- h) Caso a nota fiscal não tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira descrita no item 13.1, o pagamento será postergado.
- i) **Prazo e local de entrega:** O prazo de entrega deverá ser no máximo de 20 (vinte) dias após emissão da Autorização de Compra expedida pelo Departamento de Compras, devendo os itens ser entregues na Farmácia Municipal, sito a Rua Felipe Bender, nº 100, Centro, Três Coroas/RS.
- j) **Na data da entrega os itens deverão ter 2/3 de sua validade vigente.**

5.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## 6- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## 7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 - Será analisado o menor preço/valor sobre o objeto requisitado pela administração.

8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

## **9 – HABILITAÇÃO**

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e últimas alterações, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- k) Apresentação do licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda (**Alvará Sanitário**), NÃO SENDO ACEITO PROTOCOLO;
- l) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação (AFE) ou a publicação no Diário Oficial da União;
- m) Comprovante do registro dos itens cotado junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária (ANVISA). O documento do registro do deverá vir identificado de qual item pertence, caso o material seja isento do registro, apresentar documentação comprobatória.
- n) Declaração da Licitante de que está ciente da multa contratual em caso de atraso ou desistência no fornecimento dos medicamentos;
- o) Declaração e Comprometimento da Licitante de arcar com prejuízos causados por eventual erro de digitação no valor da proposta;
- p) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.2 - As declarações de que tratam as letras “g”, “h”, “j”, “m” e “o”, “do item 9.1 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

9.3 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, serão encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas.

**9.3.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.**

9.4 – A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.



## 10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



12.3 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.4 – O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

### 13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e ou/irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão.

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

### 14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

14.3. - Até o prazo máximo de 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (um três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

14.3.2 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

14.3.3 - **suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

14.3.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.3.5 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo



licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. 6 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Três Coroas, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.3.7 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Três Coroas.

## 15 – RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna





ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Devolução de garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

16.4. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação E utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

## 16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta das dotações orçamentárias de cada Secretaria, de acordo com as solicitações.

## 18 – PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda em até dez (20) dias após a entrega de todo objeto constante na Autorização de Compra.

18.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

19.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Três Coroas.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 – A Prefeitura Municipal de Três Coroas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Três Coroas na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.7 – O Município de Três Coroas se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 – Integra este Edital:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



**ANEXO I – Termo de Referência – Objeto;**  
**ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;**

Três Coroas, 24 de junho de 2022.

Alcindo de Azevedo  
Prefeito Municipal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**  
**ANEXO I – OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT
1	Abaixador de língua, de madeira, descartável, embalagem contendo 100 unidades	500	pacote	5,91
2	Abocath, cateter intravenoso, nº 22G/25mm, estéril, embalado individualmente.	700	unidade	1,11
3	Abocath, cateter intravenoso, nº 14G/25 mm, estéril, embalado individualmente.	400	unidade	1,13
4	Abocath, cateter intravenoso, nº 16G/25 mm, estéril, embalado individualmente	400	unidade	1,13
5	Abocath, cateter intravenoso, nº 18G/25 mm, estéril, embalado individualmente	400	unidade	1,11
6	Abocath, cateter intravenoso, nº 20G/25 mm, estéril, embalado individualmente	700	unidade	1,11
7	Abocath, cateter intravenoso, nº 24G/25 mm, estéril, embalado individualmente	700	unidade	1,15
8	Ácidos graxos essenciais, uso tópico, para tratamento de feridas, frasco com 200 ml.	600	unidade	9,21
9	Adptador para frasco de soro	1.000	unidade	1,58
10	Água destilada, acondicionada em bombona de 05 litros.	300	unidade	15,5
11	Água destilada, embalagem de 05ml.	1.200	unidade	0,53
12	Água destilada, embalagem de 10 ml	1.200	unidade	0,82
13	Água oxigenada, volume 10, frasco com 01 litro.	500	unidade	7,22
14	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, tamanho 13x4,5mm.	40.000	unidade	0,13
15	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, caixa contendo 100 unidades, tamanho 25x7mm.	60.000	unidade	0,15
16	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, caixa contendo 100 unidades, tamanho 25x8mm.	60.000	unidade	0,14
17	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, caixa contendo 100 unidades, tamanho 30x7mm.	20.000	unidade	0,14
18	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, caixa contendo 100 unidades, tamanho 30x8mm.	20.000	unidade	0,14
19	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, caixa contendo 100 unidades, tamanho 40x12mm.	40.000	unidade	0,18
20	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, tamanho 20x0,55mm	60.000	unidade	0,16
21	Álcool a 70%, embalagem contendo 1 litro.	2.000	unidade	9,62
22	Álcool gel a 70%, embalagem contendo 1 litro.	300	unidade	12,43
23	Álcool puro a 92%, embalagem contendo 1 litro.	1.000	unidade	11,5
24	Algodão hidrófilo hospitalar, rolo de 500g.	300	unidade	20,67
25	Almotolia em plástico branco, capacidade para 250ml, ponta reta.	500	unidade	3,98



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



26	Almotolia em plástico marrom, capacidade para 250ml, ponta reta.	100	unidade	3,98
27	Aparelho de Pressão Arterial Adulto, braçadeira em nylon e fecho de metal	50	unidade	127,55
28	Aparelho de Pressão Arterial Adulto, nylon velcro	50	unidade	134,40
29	Aparelho de Pressão Arterial Obeso, braçadeira em borracha e fecho em metal.	30	unidade	177,33
30	Aparelho de Pressão Arterial Obeso, braçadeira em borracha e fecho em velcro.	30	unidade	196,13
31	Atadura de crepe em algodão, 13 fios, porosa, embalada individualmente, tamanho: 06cm de largura x 1,80m de comprimento, peso mínimo 13,3g.	30.000	unidade	0,98
32	Atadura de crepe em algodão, 13 fios, porosa, embalada individualmente, tamanho: 10 cm de largura x 1,80m de comprimento, peso mínimo 21,8g.	40.000	unidade	1,322
33	Atadura de crepe em algodão, 13 fios, porosa, embalada individualmente, tamanho: 15cm de largura x 1,80m de comprimento, peso mínimo 32,7g.	60.000	unidade	1,93
34	Atadura de crepe em algodão, 13 fios, porosa, embalada individualmente, tamanho: 20cm de largura x 1,80m de comprimento, peso mínimo 42,8g.	60.000	unidade	2,4
35	Bacia Inox Altura 11,50 cm X Largura 35,00X 35,00 Profundidade. Peso 0,519 g aproximadamente	50	unidade	173,33
36	B H C G urinário (planoteste), em tiras.	3.000	unidade	1,5
37	Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula antirreflexo e clamp deslizante de 2L. - Sistema fechado e estéril; - Capacidade da bolsa de até 2000ml; - Possui ponto de coleta; - Conector adaptador para sonda de Foley; - Válvula antirreflexo; - Presilhas para interromper o fluxo; - Alça para fixação.	500	unidade	8,62
38	Bolsa de colostomia, drenável, com resina sintética, película protetora da pele, recortável de 13mm à 64mm.	200	unidade	21,29
39	Bolsa de urostomia, drenável, com resina sintética e adesiva microporosa, Sistema fechado, válvula anti refluxo, recortável, de 19 à 45 mm aproximadamente, capacidade de 350 à 400ml.	100	unidade	36,66
40	Caixa perfuro-cortante para descarte de material, com capacidade de 13 litros cada caixa é fabricada dentro das normas atuais da NBR 13853, garantindo a total proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados. De fácil montagem, o coletor possui bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais sem necessidade de abrir e fechar tampa. Acompanha saco plástico de dupla função: transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, formam um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos	3.000	unidade	8,56



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



41	Campo cirúrgico em TNT, 40x40, 40gr, sem fenestra	5.000	unidade	2,19
42	Cateter nasal para O2 adulto tipo óculos.	200	unidade	3,70
43	Cateter nasal para O2 infantil tipo óculos.	100	unidade	3,80
44	Clorexidina aquosa 0,2% 1L - Digliconato de Clorexidina 0,2% com tenso ativos. Indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré operatório.	200	unidade	17,33
45	Cobertor Térmico de alumínio 10 x 9 x 3cm	200	unidade	11,21
46	Coletor universal, capacidade 50ml com tampa rosca	10.000	unidade	2,00
47	Cotonetes em algodão 100% puro e possui hastes plásticas flexíveis	20.000	unidade	0,025
48	Cuba retangular inox 25x16x3cm	50	unidade	88,66
49	Curativo adesivo estéril, hidrocolóide (gelatina, carboximetilcelulose sódica e pectina), com fórmula de controle de gel e altamente flexível, tamanho 20x20cm.	1.000	unidade	67,66
50	Curativo adesivo para pequenos ferimentos (tipo band-aid), tamanho 2,5cmx7,6cm	1.500	unidade	0,15
51	Curativo adesivo para pequenos ferimentos redondo, tamanho 25mm de diâmetro.	10.000	unidade	0,05
52	Curativo de gaze algodoadado estéril, 15 cm x 30 cm, sistema fechado, laterais costuradas, embalado individualmente. Apósito.	50.000	unidade	3,19
53	Curativo de gaze algodoadado estéril, 10 cm x 15 cm, sistema fechado, laterais costuradas, embalado individualmente. Apósito.	50.000	unidade	1,72
54	Curativo de hidrofibra de carboximetilcelulose, alginato de cálcio e prata iônica que libera sustentadamente íons de prata na presença de exsudato proporcionando uma cicatrização rápida, e à medida que o exsudato é absorvido verticalmente o alginato forma um gel coeso que auxilia o desbridamento autolítico, mantendo um ambiente úmido ideal para a cicatrização. Tamanho 10X10CM;	1.000	unidade	57,66
55	Dispositivo para administração de medicamentos/soluções; possui 2 conectores LUER SLIP universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector LUER SLIP macho universal com protetor. Embalado individualmente contendo dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998.	300	unidade	1,85
56	Eletrodo cardiológico adulto, descartável.	80.000	unidade	0,45
57	Equipo de nutrição enteral, com entrada de ar, câmara de gotejamento, tubulação em PVC de 150cm, regulador de fluxo tipo "V", conector ESCALONADO.	2.000	unidade	1,68
58	Equipo macrogotas, com injetor lateral, embalado individualmente.	3.000	unidade	1,92
59	Equipo para alimentação enteral, embalado individualmente	6.000	unidade	1,68



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



60	Escalpe para punção venosa, estéril, embalado individualmente, nº 19.	300	unidade	0,57
61	Escalpe para punção venosa, estéril, embalado individualmente, nº 21.	500	unidade	0,6
62	Escalpe para punção venosa, estéril, embalado individualmente, nº 23.	500	unidade	0,62
63	Escalpe para punção venosa, estéril, embalado individualmente, nº 25.	200	unidade	0,62
64	Escova ginecológica endocervical, descartável, não estéril.	2.000	unidade	0,40
65	Esparadrapo impermeável, rolo com 10cm x 4,5.	600	unidade	14,66
66	Espátula de Ayres ginecológica, descartável	1.000	unidade	0,40
67	Espéculo ginecológico descartável, formato anatômico, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta), fabricado em poliestireno, embalado individualmente, tamanho G (tipo Adlin, Kolplast,) ou similar.	600	unidade	1,80
68	Espéculo ginecológico descartável, formato anatômico, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta), fabricado em poliestireno, embalado individualmente, tamanho P ( tipo Adlin, Kolplast, ) ou similar	2.000	unidade	1,60
69	Espéculo ginecológico descartável, tamanho M, formato anatômico, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta), fabricado em poliestireno, embalado individualmente,tipo Adlin, Kolplast, ) ou similar.	3.000	unidade	1,66
70	Estetoscópio-Olivas em silicone transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plásticos na cor preta.	50	unidade	110,33
71	Extensor de O2, para cateter nasal, descartável, embalado individualmente, contendo aproximadamente 2m	500	unidade	5,54
72	Fio para sutura nylon monofilamento preto 2-0, estéril, não absorvido, classe I, 45cm com agulha cuticular CTI 3/8 circ.2,0cm, embalados individualmente, caixa com 24 unidades.	720	unidade	2,80
73	Fio para sutura nylon monofilamento preto 3-0, estéril, não absorvido, classe I, 45cm com agulha cuticular CTI 3/8 circ.2,0cm, embalados individualmente, caixa com 24 unidades.	960	unidade	2,80
74	Fio para sutura nylon monofilamento preto 4-0, estéril, não absorvido, classe I, 45cm com agulha cuticular CTI 3/8 circ.2,0cm, embalados individualmente, caixa com 24 unidades.	720	unidade	2,80
75	Fio para sutura nylon monofilamento preto 5-0, estéril, não absorvido, classe I, 45cm com agulha cuticular CTI 3/8 circ.2,0cm, embalados individualmente, caixa com 24 unidades.	720	unidade	2,80
76	Fio para sutura nylon monofilamento preto 6-0, estéril, não absorvido, classe I, 45cm com agulha cuticular CTI 3/8 circ.2,0cm, embalados individualmente, caixa com 24 unidades.	720	unidade	2,86



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



77	Fita adesiva para identificação de pacotes esterilizados a vapor, rolo individual, tamanho 19mm x 30m.	100	unidade	6,06
78	Fita crepe, para uso hospitalar, rolo individual, tamanho 16mm x 50m.	600	unidade	7,09
79	Fita microporosa adesiva, antialérgica, tamanho 25mmx10m, branco, rolo individual	600	unidade	4,02
80	Fita microporosa adesiva, antialérgica, tamanho 50mm x10m, branco, rolo individual.	600	unidade	4,33
81	Fixador citopatológico, frasco spray com 100ml.	50	unidade	10,96
82	Frasco de nutrição enteral, asséptico, de uso único, 300 ml, embalados individualmente.	6.000	unidade	1,99
83	Fronha descartável TNT, pacote com 10 unidades.	200	pacote	14,27
84	Gaze hidrófila, em compressas, 08 dobras, tamanho de 10x10, 13 fios, 100% algodão, pacotes contendo 500 compressas. Conforme norma da ABNT NBR 13843. Com dados do fabricante e número de registro na Anvisa junto ao pacote.	600	PACOTES	78,33
85	Gaze hidrófila, em compressas, 08 dobras, tamanho de 7,5x7,5, 13 fios, 100% algodão, pacotes contendo 500 compressas. Conforme norma da ABNT NBR 13843. Com dados do fabricante e número de registro na Anvisa junto ao pacote.	200	PACOTES	56,00
86	Gaze hidrófila, em compressas, esterilizadas, 08 dobras, tamanho de 10cmx10cm, 13 fios, 100% algodão, pacotes contendo 10 compressas. Conforme norma da ABNT NBR 13843. Com dados do fabricante e número de registro na Anvisa junto ao pacote.	100.000	PACOTES	2,53
87	Gaze hidrófila, em compressas, esterilizadas, 08 dobras, tamanho de 7,5cmx7,5cm, 13 fios, 100% algodão, pacotes contendo 10 compressas. Conforme norma da ABNT NBR 13843. Com dados do fabricante e número de registro na Anvisa junto ao pacote.	5.000	PACOTES	1,60
88	Garrote • Modelo adulto com tecido liso;Faixa elástica: poliéster e Lycra;Dimensões – Adulto: 38 x 2,5cm;Trava: policarbonato;Embalado individualmente em saco plástico;Produto antialérgico.	100	UNI	24,11
89	Gel para sonar, solúvel em água, alta viscosidade, não irritante, não corrosivo, embalagem em frasco com 1000 gr.	50	UNIDADE	14,66
90	Hidrogel com alginato de cálcio e sódio, constituído de água purificada, carboximetilcelulose de sódio e água deionizada 85 gr	300	UNIDADE	49,21
91	Inalador / nebulizador portátil bivold (tipo GTEC , MS) ou similar	20	UNIDADE	226,66
92	Indicador químico Bowie & Dick, em folha, caixas com 50 unidades, em tiras.	20	CAIXA	178,00
93	Kit Inalação/nebulização adulto (tipo GTEC, MS) ou similar	30	UNIDADE	13,66
94	Kit Inalação/nebulização infantil. (tipo GTEC, MS) ou similar	30	UNIDADE	13,66
95	Lâmina para bisturi, em aço carbono, descartável, n° 11, para cabo n° 3. Caixa com 100 unidades, esterilizadas e embaladas	20	CAIXA	44,22





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



	individualmente.			
96	Lâmina para bisturi, em aço carbono, descartável, nº 15, para cabo nº 3. Caixa com 100 unidades, esterilizadas e embaladas individualmente.	15	CAIXA	43,95
97	Lâmina para bisturi, em aço carbono, descartável, nº 21, para cabo nº 4. Caixa com 100 unidades, esterilizadas e embaladas individualmente.	15	CAIXA	45,55
98	Lâmina para coleta de CP, com ponta fosca, caixa contendo 50 unidades.	100	CAIXA	12,55
99	Lanterna clínica médica de bolso, de alta performance com iluminação LED de 3V. Confeccionada em metal leve de alta qualidade. Acabamento anodizado, maior durabilidade e resistência. LED de alta potência com vida útil de 10.000 horas. Acionamento através do botão liga/desliga. Possui conveniente clip de bolso. Alimentação 2 pilhas AAA inclusas.	50	UNIDADE	103,00
100	Lençol de papel descartável 50mx70cm, em rolo, embalado individualmente (papel 100% celulose virgem)	500	UNIDADE	14,83
101	Lençol em TNT, com elástico, tamanho 90x2,10, 20g, pacote com 10 unidades.	500	PACOTE	35,17
102	Limpador enzimático, embalagem contendo 01 litro.	400	UNIDADE	27,39
103	Luva cirúrgica em látex, estéril, anatômica, embalagem individual contendo 01 (um) par, nº 6,5.	200	UNIDADE	3,03
104	Luva cirúrgica em látex, estéril, anatômica, embalagem individual contendo 01 (um) par, nº 7,0.	400	UNIDADE	2,97
105	Luva cirúrgica em látex, estéril, anatômica, embalagem individual contendo 01 (um) par, nº 7,5.	500	UNIDADE	2,96
106	Luva cirúrgica em látex, estéril, embalagem individual contendo 01 (um) par, nº 8,0.	500	UNIDADE	2,96
107	Luva cirúrgica em látex, estéril, anatômica, embalagem individual contendo 01 (um) par, nº 8,5.	1.000	UNIDADE	2,96
108	Luva nitrílica antimicrobiana AMG, para procedimento não cirúrgico, sem pó, dermatologicamente testada (hipoalergênicas, não sensibilizantes, atóxicas, não citóxicas e não irritantes), caixa com 100 unidades, tamanho G.	600	CAIXA	43,20
109	Luva nitrílica antimicrobiana AMG, para procedimento não cirúrgico, sem pó, dermatologicamente testada (hipoalergênicas, não sensibilizantes, atóxicas, não citóxicas e não irritantes), caixa com 100 unidades, tamanho M.	700	CAIXA	43,20
110	Luva nitrílica antimicrobiana AMG, para procedimento não cirúrgico, sem pó, dermatologicamente testada (hipoalergênicas, não sensibilizantes, atóxicas, não citóxicas e não irritantes), caixa com 100 unidades, tamanho P.	600	CAIXA	43,20



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



111	Luva nitrílica antimicrobiana AMG, para procedimento não cirúrgico, sem pó, dermatologicamente testada (hipoalergênicas, não sensibilizantes, atóxicas, não citóxicas e não irritantes), caixa com 100 unidades, tamanho PP.	500	CAIXA	43,20
112	Luva plástica ginecológica, transparente, estéril, embalada individualmente.	10.000	UNIDADE	0,23
113	Manguito borracha para aparelho de pressão	50	UNIDADE	46,33
114	Máscara cirúrgica descartável de 3 camadas de proteção, duas camadas de TNT, mais 1 camada de filtro de retenção Meltblow, com elástico, 100 % polipropileno.	100.000	UNIDADE	0,23
115	Máscara bico de pato N95 pff2-Formato em concha ou dobrável, de forma que proteja nariz, boca e queixo e evite vazamento pelas bordas. Dotada de clipe nasal ajustável, resistente e confortável para melhor ajuste ao rosto do usuário. Possui tira elástica de fixação em material sintético hipoalergênico para ajuste adequado na cabeça. Acondicionado em embalagem individual contendo dados de identificação e procedência, lote e data de fabricação. Fabricada em conformidade com a Norma ABNT NBR 13.698:2011.	10.000	UNIDADE	3,62
116	Olívas para esteto; de silicone individualmente, estéril.	500	UNIDADE	2,75
117	Otoscópio-Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem. Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional). Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos. Fácil substituição da lâmpada ou LED. Cabo em metal recartilhado para melhor ergonomia e segurança durante o exame. Reostato para controle de intensidade da luz. Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo C. Cabo compatível com todas as cabeças da marca vencedora. Peso 210 gr	50	UNIDADE	566,67
118	Oxímetro de pulso portátil monitor de dedo	20	UNIDADE	151,75
119	Papel crepado para autoclave 50X50	20.000	UNIDADE	0,56
120	Papel grau cirúrgico, com 15cm de largura, em rolo com 100m.	50	UNIDADE	84,96
121	Papel grau cirúrgico, com 20cm de largura, em rolo com 100m.	100	UNIDADE	119,58
122	Papel grau cirúrgico, com 30 cm de largura, em rolo com 100m.	50	UNIDADE	171,85
123	Pera para aparelho pressão	50	UNIDADE	20,66
124	Protetor solar UVA/UVB, FPS 30	500	UNIDADE	36,52
125	Régua antropométrica pediátrica. Madeira marfim. Escala de 100cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro. Possui marcador removível. Embalada em embalagem plástica.	20	UNIDADE	88,33
126	Repelente aerossol, 200ml	20.000	UNIDADE	21,28
127	Seringa de insulina 1 ml, com agulha 8x0,3mm, unidade.	100.000	UNIDADE	0,52



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



128	Seringa descartável, estéril, unidade, sem agulha, 01 ml. LUER SLIP; Com escala externa gravada, nítida, sem espaço residual.	100.000	UNIDADE	0,31
129	Seringa descartável, estéril, unidade, sem agulha, 03 ml. LUER SLIP.	20.000	UNIDADE	0,24
130	Seringa descartável, estéril, unidade, sem agulha, 05 ml. LUER SLIP.	20.000	UNIDADE	0,28
131	Seringa descartável, estéril, unidade, sem agulha, 10 ml. LUER SLIP.	10.000	UNIDADE	0,43
132	Seringa descartável, estéril, unidade, sem agulha, 20 ml. LUER SLIP.	5.000	UNIDADE	0,68
133	Solução de iodopolividona, antisséptico, frasco de 1 l	150	UNIDADE	41,33
134	Solução de Thierch, embalagem contendo 500ml.	50	UNIDADE	106,16
135	Solução digliconato de clorexidina 2%, solução com tensoativo, embalagem 1l	150	UNIDADE	22,61
136	Solução digliconato de clorexidina alcóolica 0,5% solução com tensoativo, embalagem 1L.	80	UNIDADE	17,93
137	Sonda para aspiração traqueal, n° 04, estéril, embalada individualmente, estéril	1.000	UNIDADE	0,78
138	Sonda para aspiração traqueal, n° 06, embalada individualmente, estéril.	1.000	UNIDADE	0,90
139	Sonda para aspiração traqueal, n° 08, embalada individualmente, estéril.	1.500	UNIDADE	0,86
140	Sonda para aspiração traqueal, n° 10, embalada	1.500	UNIDADE	0,93
141	Sonda para aspiração traqueal, n° 14, estéril, embalada individualmente,estéril.	1.000	UNIDADE	1,42
142	Sonda para aspiraçãotraqueal, n° 12, embalada individualmente, estéril.	2.000	UNIDADE	1,14
143	Sonda uretral, n° 06, estéril, embalada individualmente.	1.000	UNIDADE	0,78
144	Sonda uretral, n° 08, estéril, embalada individualmente.	5.000	UNIDADE	0,83
145	Sonda uretral, n° 10, estéril, embalada individualmente.	10.000	UNIDADE	0,90
146	Sonda uretral, n° 12, estéril, embalada individualmente.	10.000	UNIDADE	0,90
147	Sonda vesical Foley de duas vias, com balão, n° 16, estéril, em látex siliconizado, embalada individualmente	300	UNIDADE	8,84
148	Sonda vesical Foley de duas vias, com balão, n° 18, estéril, em látex siliconizado, embalada individualmente	600	UNIDADE	9,84
149	Sonda vesical Foley de duas vias, com balão, n° 20, estéril, em látex siliconizado, embalada individualmente.	300	UNIDADE	9,94
150	Termômetro digital axilar - 100% resistente à água - Beep sonoro de aviso de medicação - Display LCD de fácil visualização - Alarme de febre - Memória da última medição - Desligamento automático - Indicador de bateria fraca.	50	UNIDADE	22,02



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



151	Termômetro digital para geladeira. Ideal para monitoramento da temperatura em freezers, caixa de vacina, salas de armazenamento e ambientes climatizados em geral. Medição precisa de temperatura interna e externa, assim como as suas máximas e mínimas. Função alarme. Memoriza as leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, em um período de tempo. Visor de cristal líquido de fácil visualização. Possui sensor com pequena haste de metal para medir a temperatura externa. Mede em °C e °F	50	UNIDADE	151,00
152	Teste para controle biológico a vapor 24hrs, caixa com 10 frascos.	60	CAIXA	48,46
153	Tintura de Benjoin, embalagem contendo 1000ml.	50	UNIDADE	97,33
154	Touca branca descartável, em TNT, embalagem em pacotes contendo 100 unidades.	100	PACOTE	18,00
155	Tubo para sorologia, ativador de ETDA K3, tampa roxa, 4 ml, 13 x 75mm, pacote com 100 unidades.	10.000	UNIDADE	1,25
156	Tubo para sorologia, ativador de K2ETDA, tampa roxa, 4 ml, 13 x 75mm, pacote com 100 unidades.	10.000	UNIDADE	1,25
157	Tubo para sorologia, ativador de coagulação gel, tampa amarela, 4 ml, 13x75 mm, pacote com 100 unidades	20.000	UNIDADE	1,44
158	Umificador para oxigênio terapia, frasco com 250ml	50	UNIDADE	40,33
159	Vaselina líquida, embalagem plástica contendo 1000ml	100	UNIDADE	44,00
160	Vaselina sólida, embalagem plástica contendo 500gr	30	UNIDADE	50,33

A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e concorda expressamente com as mesmas, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

**PRAZO DE VALIDADE DOS ITENS:** Todos os itens deverão ter no mínimo 2/3 de sua validade total quando do ato da entrega.

**PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS:** 20 (vinte) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras na Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Felipe Bender, nº 100, bairro Centro. Horário de Funcionamento: Manhã das 8h às 12h – Tarde das 13h:30min às 18h.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** 20 dias após entrega de toda a Autorização de Fornecimento, mediante a emissão de Nota de Empenho, através de Nota Fiscal/Fatura;

**TROCA DE MARCA:** Havendo a necessidade de troca da marca dos itens vencidos pela licitante, por falta, ou qualquer que seja o motivo, somente será aceito mediante solicitação devidamente fundamentada e perante apresentação dos documentos previstos no item 9.1 letra "m" prevista no edital de licitação.

#### AMOSTRAS

As empresas vencedoras deverão apresentar amostras dos itens 9; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 49; 52; 53; 54; 55; 57; 67; 68; 69; 70; 78; 79; 80; 84; 85; 86; 87; 88; 99; 116; 117; 118; 123; 124; 126; 150 e 151, junto a Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Felipe Bender, nº 100, bairro Centro, no prazo de 3 (três) dias úteis após o término da sessão de lances, para análise pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde. Horário de Funcionamento: Manhã das 8:15 às 11:30h – Tarde das 13:30h às 17h.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



- a) AS AMOSTRAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS NAS SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS DE CONSUMO, DEVIDAMENTE LACRADAS;
- b) OS PRODUTOS ENVIADOS PARA ANÁLISE SERÃO AVALIADOS, PRINCIPALMENTE NO ASPECTO DO SEU DESEMPENHO DIANTE DAS FINALIDADES PARA AS QUAIS DEVEM SE PRESTAR, E QUALIDADE.

**SUPORTE TÉCNICO ITENS 49 E 54**

As licitantes vencedoras dos itens 49 e 54 deverão prestar treinamento e capacitação por profissional enfermeiro, de acordo com a finalidade descrita em cada item para os profissionais da rede de saúde do município que atendam o perfil e pacientes em questão, assim como todo e quaisquer suportes necessários à utilização dos itens, também deverá apoiar a elaboração de protocolos de atendimento aos pacientes com lesões.



**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022**

**PROCESSO Nº 9055/2022**

**RAZÃO SOCIAL**

Endereço

CNPJ:

Inscrição

Estadual:

Município:

UF:

Telefone:

Fax:

No dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, são registrados os preços da empresa acima identificada, para eventual aquisição do (s) item (ns) abaixo descrito (s), resultante do Pregão n. \_\_\_/2022 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o (s) local (is) de entrega dos produtos. O presente registro terá a vigência de 12 meses.

Item	Especificação	Preço Unit. R\$

---

**Alcindo de Azevedo**  
**Prefeito Municipal**